



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
Av. Marechal Deodoro, 121 Centro.
CEP: 64.750-000 - Paulistana-PI.

PORTARIA Nº 0633/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 74 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que prescreve a Lei Municipal Nº 013/2011, de 01 de novembro de 2011,

RESOLVE:

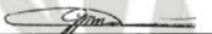
Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **FERNANDO CARVALHO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF **649.004.103-06**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Enfermeiro Plantonista – Hospital Regional, da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e faça os competentes registros.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

REGISTRE – SE. PUBLIQUE – SE. CUMPRE – SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulistana, Estado do Piauí, em 16 de novembro de 2016.


Gilberto José de Melo
Prefeito Municipal



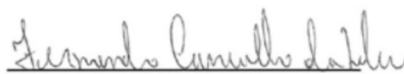
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
Av. Marechal Deodoro, 121 Centro.
CEP: 64.750-000 - Paulistana-PI.

EXMO: SR. PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA-PI

REQUERIMENTO

Eu, **FERNANDO CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF/MF: **649.004.103-06**, venho requerer a minha exoneração definitiva do cargo em provimento efetivo de Enfermeiro Plantonista – Hospital Regional, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Paulistana - PI, 16 de novembro de 2016.


Fernando Carvalho da Silva
Servidor



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.960/0001-65

PORTARIA Nº 229/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, o Dr. **SANTINO XAVIER FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 74. § IV, VI e XVI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a administração Pública municipal;

CONSIDERANDO que não existe vedação prevista na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

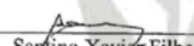
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. (a) **MIRELLA ALENCAR GUIMARÃES**, portador (a) do RG nº: 2.417.969 SSP-DF, CPF nº 008.311.263-45, do cargo comissionado de confiança de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, deste Município de Santa Cruz do Piauí-PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

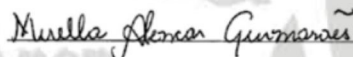
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, 25 de outubro de 2016.


Santino Xavier Filho
Prefeito Municipal

Ciente em: 25 / 10 / 2016.





TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES E PELA EMPRESA ISRAEL FIALHO DOS PASSOS – ME, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE UMA UBS – TIPO 1 – NA LOCALIDADE PEADOR

CONTRATANTE: O município de Simplicio Mendes, CNPJ nº 06.553.952/0001-19, situado na Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Heli de Araújo Moura Fé, com competência para assinar contratos.

CONTRATADA: **ISRAEL FIALHO DOS PASSOS – ME**, CNPJ nº 14.551.807/0001-27, com sede na Rua José Marques Barbosa, s/n. Bela Vista - PI.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato que tem como origem a Tomada de Preço nº 026/2015, sujeitando-se as partes ao ordenamento jurídico vigente, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência em 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Simplicio Mendes, em 12 de agosto de 2016.


Heli de Araújo Moura Fé
Prefeito Municipal de Simplicio Mendes


ISRAEL FIALHO DOS PASSOS – ME
Representante legal da empresa